

Balneário Municipal Água Amarela, passará por revitalização



O Balneário Municipal Água Amarela, localizado em Paranaipoema, será revitalizado com recursos do Governo do Estado. A notícia foi confirmada após reunião produtiva, na sede da Secretaria Estadual do Turismo, entre o Secretário de Estado do Turismo, Leonardo Paranhos, o prefeito Sidnei Frazatto, o vice-prefeito Renan Ito, Camila Costa Secretária de Administração e Planejamento, Franciany Donato, Diretora do RH e o deputado estadual Soldado Adriano José.

O espaço, conhecido como um importante ponto de lazer e convivência familiar em meio à natureza, receberá investimentos para melhorias em infraestrutura, incluindo pavimentação da estrada de acesso, construção de rampas, instalação de um píer, banheiros, quiosques e outras estruturas essenciais ao turismo.

Segundo o secretário Le-

onardo Paranhos, a decisão conjunta com as lideranças locais tem como objetivo consolidar o turismo regional. “Estamos aqui com o Deputado Soldado Adriano, o Vice-Prefeito Renan e o Prefeito Sidnei em uma reunião onde tomamos uma decisão conjunta: realizar uma grande obra de infraestrutura no Balneário Água Amarela de Paranaipoema. Já iniciamos a pavimentação da estrada e vamos avançar com a construção das rampas, do píer, dos banheiros e dos quiosques. É uma ação importante para fortalecer o turismo regional”, destacou.

O prefeito Sidnei Frazatto e o vice-prefeito Renan Ito agradeceram ao governador Ratinho Júnior, ao secretário Leonardo Paranhos e ao deputado Soldado Adriano José pelo apoio e empenho na viabilização do projeto, considerado essencial para o bem-estar da população e para o desenvolvimento econômico e turístico do município.

Colorado avança na saúde feminina com lei inédita para mulheres no Climatério e na Menopausa

Colorado deu um passo importante na valorização da saúde da mulher com a sanção da Lei nº 3.084/2025, de autoria da vereadora e Procuradora da Mulher Karina Rafaine.

A nova política pública garante atenção integral e humanizada às mulheres no climatério e na menopausa, fase ainda cercada de tabus e desinformação.

Veja mais na página 6



Colorado recebe novas viaturas para a Polícia Militar e recursos para instituições sociais



O município de Colorado recebeu, nesta semana, importantes investimentos na área de segurança pública e no fortalecimento de instituições sociais. A entrega oficial das viaturas aconteceu nesta terça-feira (24), na sede do 4º Batalhão da Polícia Militar (4º BPM), em Maringá, com a presença de autoridades regionais e representantes das forças de segurança.

A 9ª Companhia Independente da Polícia Militar (9ª CIPM), responsável pelo policiamento em Colorado, foi contemplada com duas viaturas modelo Chevrolet Trailblazer, destinadas à equipe ROTAM, e um Renault Duster, que será utilizado no serviço de Rádio Patrulha.

Os veículos foram entregues diretamente à corporação no local da cerimônia. Participaram do evento o Comandante da 9ª CIPM, Major QOPM Ricardo Cesar Gral; o gestor do Departamento Penitenciário (Depen) em Colorado, Fábio Caetano; o cabo Eduardo Viotto, da Polícia Rodoviária Estadual; a Presidente da Câmara de Vereadores de Colorado Alexandra Rosseto, além de outras lideranças da segurança e representantes políticos da região.

A presidente da Câmara Municipal de Colorado, ve-

readora Alexandra Rosseto, agradeceu publicamente ao deputado federal Sargento Fahur pela destinação dos veículos e pelo compromisso com o município. Além das viaturas, o parlamentar atendeu a um pedido da Presidente Alexandra Rosseto e da vereadora Karina Rafaine Caldeira, destinando quase R\$ 500 mil em emendas parlamentares para entidades sociais de Colorado.

As instituições beneficiadas com os recursos são: Casa Lar, Asilo Lar São José, APAE e Hospital e Maternidade Santa Clara. A vereadora Karina também acompanhou de perto as articulações para viabilização dos repasses. De acordo com Alexandra Rosseto, os investimentos reforçam não apenas a estrutura da segurança pública, com equipamentos modernos para atuação da Polícia Militar, mas também demonstram sensibilidade às causas sociais que impactam diretamente a população mais vulnerável do município.

Com os novos veículos e o repasse de recursos, Colorado dá mais um passo rumo à melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, tanto na segurança quanto na assistência social.

Colorado garante cerca de R\$ 30 milhões para segurança, infraestrutura e revitalização urbana

Boa articulação entre Prefeitura e Governo do Estado garante avanços históricos para a cidade e o Distrito de Alto Alegre



Colorado vive um momento histórico de conquistas e avanços. Na última segunda-feira, 23 de junho, a prefeita Rose Chiquim esteve em Curitiba, onde cumpriu uma agenda institucional de grande relevância para o futuro do município. Com articulação e apoio do Governo do Estado, três importantes anúncios foram oficializados, totalizando aproximadamente R\$ 30 milhões em investimentos, que beneficiarão diretamente a segurança pública, a infraestrutura urbana e o desenvolvimento social de Colorado e do Distrito de Alto Alegre.

Sede própria da Polícia Militar é confirmada

Durante encontro com o secretário de Planejamento do Estado, Ulisses Maia, foi anunciado um investimento de R\$ 15.960.000,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta mil reais) para a construção da sede própria da 9ª Companhia

Independente da Polícia Militar em Colorado. O recurso já está garantido e permitirá o início das obras em breve.

A 9ª Companhia Independente da Polícia Militar, cuja sede fica em Colorado, é responsável pelos municípios de Santa Inês, Santo Inácio, Itaguajé, Santa Fé, Nossa Senhora das Graças, Lobato, Flórida, Ângulo, Munhoz de Melo, Iguaçu, Pitangueiras e Colorado. A nova estrutura trará mais dignidade ao trabalho dos policiais e mais segurança à população local e regional. “É um sonho antigo dos moradores que está se tornando realidade. Reforçamos nosso compromisso com o bem-estar e a proteção dos cidadãos de Colorado”, destacou a prefeita Rose.

Mais asfalto para Colorado e Alto Alegre

Em reunião com os secretários Guto Silva (Cidades) e Do

Carmo (Trabalho, Qualificação e Renda), foi confirmada a liberação de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) por meio do programa estadual Asfalto Novo, Vida Nova. O recurso será destinado à pavimentação de vias ainda não asfaltadas em Colorado e no Distrito de Alto Alegre, promovendo mais qualidade de vida, mobilidade e valorização dos bairros.

Revitalização do Centro Social Urbano

Outra importante conquista foi a liberação de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para a completa revitalização do antigo Centro Social Urbano, que será transformado em um moderno centro de convivência.

O espaço oferecerá atividades culturais, esportivas, sociais e comunitárias para todas as faixas etárias. “Vamos devolver este espaço à

população, totalmente reformado e pronto para gerar oportunidades, inclusão e desenvolvimento social. Essa é mais uma vitória do povo de Colorado”, afirmou Rose Chiquim.

Parceria sólida entre o município e o Estado

A prefeita agradeceu ao governador Ratinho Júnior e aos secretários estaduais pelo constante apoio ao município. “Seguimos com responsabilidade, planejamento e muito trabalho. Cada conquista representa um passo rumo a uma cidade mais justa, segura e com mais qualidade de vida para todos”, finalizou.

O bom relacionamento institucional entre a Prefeitura de Colorado e o Governo do Estado tem rendido frutos concretos e transformadores, reafirmando o compromisso da atual gestão com o desenvolvimento sustentável e com a melhoria da qualidade de vida da população.



34ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ

Mais do que um evento, uma tradição que une gerações

A Festa das Nações de Florai não é apenas um evento — é uma verdadeira celebração da tradição, da união e da diversidade cultural. Em sua 34ª edição, a festividade reafirma seu papel como um dos encontros mais emblemáticos do inverno regional, reunindo amigos, famílias e autoridades das esferas federal, estadual e municipais.

Ano após ano, a festa transforma a Praça João Marques num palco de cultura, música, sabores típicos e encontros memoráveis. Com uma programação intensa e repleta de atrações, esta edição proporcionou ao público quatro noites de muita emoção e alegria.



Os shows, aplaudidos de pé, foram marcados por repertórios cheios de sucessos, arrancando aplausos entusiasmados dos fãs a cada apresentação.

No camarote oficial, artistas renomados posaram para fotos

momentos antes de subir ao palco, reforçando o clima de proximidade e celebração que caracteriza o evento, e oportuniza a aproximação do artista com seu fã.

Durante a cerimônia oficial, a prefeita Edna Contin fez questão

de destacar o empenho da comissão organizadora e agradecer calorosamente aos voluntários das barracas. O trabalho deles, além de proporcionar uma experiência gastronômica rica e autêntica, tem um fim nobre: todos os recursos arrecadados são destinados à Assistência Social do município.

Mais do que movimentar a economia local, a Festa das Nações de Florai valoriza a cultura, fortalece laços entre os municípios e promove um verdadeiro espírito de confraternização. É um exemplo claro de como a tradição e o trabalho coletivo podem impulsionar o desenvolvimento regional.

Parabéns a todos os envolvidos por fazer da Festa das Nações de Florai um símbolo de união, respeito às tradições e cooperação entre cidades da região. Um orgulho para toda a região e um modelo a ser seguido por todo o estado.





Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Decreto nº 336/2025 de 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2025 de 24/06/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47.698,00 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor, Quantidade, Valor Total, Prazo. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor, Quantidade, Valor Total, Prazo. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

Rosimere Chiquim, Prefeita



Prefeitura Municipal de Jardim Olinda DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de Julho de 2025, às 09h00min horas no endereço eletrônico: https://bnc.compras.gov.br.

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S600 PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 24 de Junho de 2025.

Weverton José dos Santos Lima, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1061 - Fone: (41)3278-1592

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1061, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal JANILSON MARCOS DONASSAN, brasileiro, casado, formado em gestão pública, inscrito no CPF sob nº 528.229.409-59.

OBJETO: Manutenção da entidade e suas atividades de atendimento educacional a estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtorno globais do desenvolvimento, matriculadas na instituição.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei nº 1.150/2024

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 69.457,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.50.43.00.00 - 217/2025- Subvenções Sociais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/2025 A 24/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

OURIZONA, 23 DE JUNHO DE 2025

Janilson Marcos Donassan, Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000

EDITAL Nº. 048/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL GERAL DO PSS TESTE SELETIVO N.02/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA, a Homologação do Resultado Final Pós-Recurso do Teste Seletivo nº.02/2025, de que trata o Edital nº.037/2025 de 19.05.2025, nos seguintes termos:

Art.1º - Fica MANTIDO o ANEXO I do Edital de Resultado Final n.047/2025 divulgado no dia 18 de junho de 2025, no endereço eletrônico http://www.floraipr.gov.br/, aba link "concursos".

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Floraí, 25 de junho de 2025.

Edna de Lourdes Carpine, Prefeita do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ RUA MARCELINO ALVES DE ALCANTARA, 266 - CEP 86.690-000

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2022 FOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Santo Inácio CONTRATADO: Sysmar Informática Ltda. CNPJ nº 00.850.753/0001-96 BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. OBJETO: 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 054/2022, até 28/06/2026, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 00.850.753/0001-96, cujo objeto é contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de softwares de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização em diversos setores da administração (Prefeitura, Câmara e Fundo Municipal de Saúde) e impressão e desenvolvimento de cartões de IPTU e TAXAS, Conversão e Migração de toda a base atual, dos exercícios de 2006 a 2022.

VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2026

SANTO INÁCIO - PR, 18 DE JUNHO DE 2025.

Rosário César dos Santos, Presidente

QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025 Nova Esperança nº 3908 - Colorado nº2995

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Caminhão Coletor Compactador de Lixo. Valor total: R\$ 829.522,01. Prazo: 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-1591 Site: www.ourizona.pr.gov.br - E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br Ourizona - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE: ILUMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES E CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, por meio da Comissão de Licitação, resolve RETIFICAR PARCIALMENTE o ato convocatório (edital de licitação modalidade concorrência eletrônica nº 90003/2025), conforme segue:

- 1 - Retificação de exigências da qualificação técnica; 3 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de julho de 2025 às 09h00min

* Os itens alterados estão devidamente identificados no edital Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Ourizona, 25 de junho de 2025.

Marcia Schneider, Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2025

CONTRATANTE (UASG) UASG: 987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 655.415,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 09/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsto no artigo 48 da lei complementar 123/2006

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ourizona, 24 de junho de 2025.

Janilson Marcos Donassan, Prefeito

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de Julho de 2025, às 09h00min horas no endereço eletrônico: https://bnc.compras.gov.br.

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 25 de Junho de 2025.

Weverton José dos Santos Lima, Prefeita Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ RUA ORGUEIRA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225 CNPJ Nº 02.276.597/0001-00 GESTÃO 2025/2028

EXTRATO DE PAGAMENTO DE COMPRA DIRETA

a) Processo Adm: 03/2025 b) Data: 23/06/2025

O Senhor ALEXANDRE APARACIDO RISSO, Presidente da Câmara do Município de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, especialmente em face aos princípios da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo 11/2024, Ratifica por este termo, o Pagamento em favor da Empresa: Picoli & Picoli Ltda, CNPJ: 81.418.774/0001-39, no valor de R\$ 1.993,00 (um mil, novecentos e noventa e três reais), pelos serviços de: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO GRAN SIENA FIAT 2015/2016, PERTENCENTE A CÂMARA DE UNIFLOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Alexandre Aparecido Risso, PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA Estado do Paraná PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02 CEP 87810-000 - ATALAIA - PARANÁ (44)32541122 CNPJ/ME 05.238.078/0001-62

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º. TERMO ADITIVO.

Table with columns: ORIGEM, CONTRATANTE, CONTRATADA, OBJETO, ADITIVO, ASSINATURA. Details contract terms for FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA Estado do Paraná PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02 CEP 87810-000 - ATALAIA - PARANÁ (44)32541122 CNPJ/ME 05.238.078/0001-62

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2º. TERMO ADITIVO.

Table with columns: ORIGEM, CONTRATANTE, CONTRATADA, OBJETO, ADITIVO, ASSINATURA. Details contract terms for FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA.



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 317/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado/PR - Biênio 2024/2026.

A Prefeita do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº3031/2023 (Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e considerando a Eleição para escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada na data de 18 de setembro 2024.

CONSIDERANDO as alterações na Nomeação dos Membros anteriormente constantes do Decreto nº 284/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, para sua correta composição,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os membros titulares e suplentes, indicados pelo Governo Municipal e Entidades que o compõem, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Comunitária de Proteção ao Idoso - Lar São José Titular: Roseli Messias da Silva Suplente: Claudio Luiz Mendes Campos

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado - APAE Titular: Gislaíne Cristina Valério Suplente: Luzia Aparecida dos Santos

c) Ordem Dos Advogados do Brasil - AOB- Subseção Nova Esperança-Corcomar de Colorado Titular: Keycianne Evelynne de Sousa Godoi Luz Suplente: Bruno Vilas boas

d) Idosos Representante do Grupo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Titular: Antônia Bezerra Suplente: Rosa dos Santos Silva

e) Idosos Representante do Grupo - Círculo da Amizade de Colorado (CIACO) Titular: Maria Aparecida Gonçalves Vitarelli Suplente: Aparecida Fatima Nardocci Marini

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Titular: Eunice Eulália da Silva Souza Suplente: Clarice Monteiro dos Anjos

Titular: Simone Mazzei Suplente: Marinês de Oliveira Cardoso

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Titular: Thamires Palombo Tamburi Franco Suplente: Roseli Carneiro dos Santos

c) Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Margarete de Fátima Leibante Coelho Teixeira Suplente: Edimara Ilaíne Carinhana Valério

d) Secretaria Municipal do Planejamento, e ou/ Secretaria de Obras Titular: João Luiz Salvadego Suplente: Rodrigo Cunha Mari

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 284/2025.

Rosimere Chiquim, Prefeita Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CNPJ 29.132.862/0001-50

email:sec.conselhos@colorado.pr.gov.br

Rua Amazonas, 596 - Centro - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMDPI, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado, no uso as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº 3.031/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2024, que dispõe sobre a Posse e Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 100/2025 da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado-PR,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária, conforme Ata nº 007/2025 da Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA COMPOSTO a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, nos seguintes termos:

- I. Presidente: Keycianne Evelynne de Souza Godoi Luz II. Vice-Presidente: Roseli Messias da Silva III. 1º Secretário: Eunice Eulália da Silva Souza IV. 2º Secretário: Gislaíne Cristina Valério

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado-PR, 25 de junho de 2025.

Keycianne Evelynne de Souza Godoi Luz, Presidente do CMDPI de Colorado-PR

Fundado em 03 de Abril de 1960 Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ: 79.989.505/0001-80 NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960 COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade - Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177 E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Avulsa Colorado Distribuição Avulsa Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsa Florai Panificadora Doce dos Anjos Distribuição Avulsa Auto Posto Florai Florida Distribuição Avulsa Inajá Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajú Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Paguipoko Supermercado Mandaguacu Distribuição Avulsa Shopping KILEGAL Maringá Banca Esportiva Banca Cabiceira Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsa Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Merceria Nossa Senhora Aparecida Panificadora Doce Santa Inês Itália Panificadora Paranaoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santo Inácio Açougue São José Restaurante e Lanchonete 'O Costelão' Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Distribuição Avulsa Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

Comunidade Nossa Senhora Aparecida de Fiorópolis celebra "Corpus Christi" com profunda fé e valorização dos fiéis

A Comunidade Católica de Nossa Senhora Aparecida, localizada no Distrito de Fiorópolis, Município de Paracaty, celebrou com grande devoção e espírito comunitário a Solenidade de "Corpus Christi" — festa litúrgica que celebra o mistério da presença real de Cristo na Eucaristia.

Vívica com intensidade e fé genuína, a celebração refletiu o compromisso da comunidade com os valores do Evangelho. A procissão, verdadeiro testemunho de unidade e espiritualidade, recordou a peregrinação do povo de Deus em busca da Terra Prometida. Este ano, foi conduzida com especial carinho pelos Ministros Extraordinários da Eucaristia: Diácono Marcelo Hussar Manfiolli, Neide Moreira e Maria da Graça. Cada um, com dedicação e zelo, acompanhou os fiéis pelas ruas da cidade, levando a presença viva de Jesus Eucarístico aos lares e corações.

O trajeto da procissão teve início na Capela, percorrendo a Rua Principal (Rodovia PR-464), passando pela Rua da Balsa e João Vítor, até retornar à Capela. O envolvimento dos participantes — desde os que organizaram os enfeites nas ruas até os que entoaram cânticos e

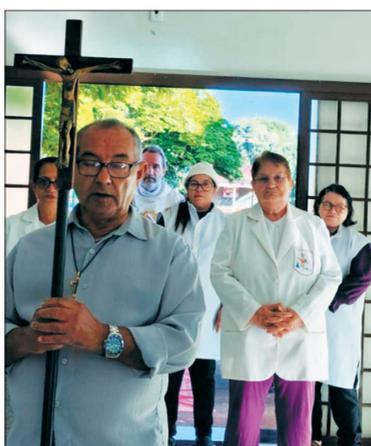
rezaram com fervor, acompanhados pelo Coral da Igreja Central Nossa Senhora de Lourdes de Paracaty tornou a celebração ainda mais comovedora.

Em carta emocionada escrita por fiéis, destacam-se palavras que revelam a beleza do momento:

"Celebração que foi um verdadeiro encontro com o Céu. O Diácono Marcelo Hussar conduziu a Procissão Eucarística com profunda espiritualidade, tocando os corações. As Ministras Neide Moreira e Maria da Graça deram exemplo de amor e serviço ao Senhor. A praça enfeitada, os cânticos e as orações tornaram tudo ainda mais belo e emocionante. Jesus Eucarístico, 'Corpus Christi', passou por nós, abençoando famílias, curando as almas e renovando a esperança. Cada fiel presente foi parte viva do Corpo de Cristo."

O testemunho da comunidade mostra que, mais do que uma tradição litúrgica, "Corpus Christi" é uma vivência de fé, serviço e comunhão. Que a participação de cada fiel continue a ser fonte de graça e exemplo de testemunho cristão no dia a dia.

Deus abençoe abundantemente todos os envolvidos nesta linda celebração.



Santa Inês conquista 3º lugar na 3ª Porto Rico Cup com destaque para artilheiro da competição

No município de Porto Rico, a cidade de Santa Inês marcou presença na 3ª Porto Rico Cup, competição de base realizada entre os dias 19 e 21 de junho, em jogos com mando nas cidades de Porto Rico e São Pedro do Paraná, com a participação de diversas equipes da região. Representada pela equipe sub-14 masculina, Santa Inês teve excelente desempenho e conquistou o terceiro lugar no torneio, demonstrando talento, garra e disciplina em campo. Um dos grandes destaques foi o atleta Samuel, que brilhou ao longo da competição e terminou como artilheiro do campeonato.

A equipe foi comandada pelos professores Raphael Scabora e Maiki Santiago, que exaltaram



o empenho dos atletas e a importância da experiência esportiva e social para os jovens.

A delegação de Santa Inês agradeceu especialmente ao Secretário de Esportes Emil-



son Benício (Galo) e ao Prefeito Adenilson Pacheco pelo apoio e incentivo ao esporte local, fundamentais para a participação e o bom desempenho na competição. A participação de

Santa Inês na III Porto Rico Cup reafirma o potencial das categorias de base do município e reforça o compromisso com o desenvolvimento esportivo dos jovens atletas.



TERCEIRA RODADA

Copa Beira Rio de Futebol Suíço agita Santa Inês com estádio lotado e grandes partidas



FLÓRIDA



ALTO ALEGRE



MAGIS/CLIMASUL CAFEARA FUT 7



COXA FC SANTA INÊS



AMIGOS DO ZÉ COLORADO



VITÓRIA COLORADO



JARDIM OLINDA (A)



SELEÇÃO ND ITAGUAJÉ



RCD ITAGUAJÉ



PARANAPOEMA

Santa Inês, 22 de junho de 2025 — O Estádio Municipal de Santa Inês foi palco de fortes emoções neste domingo com a realização da terceira rodada da Copa Beira Rio de Futebol Suíço, que atraiu um grande público e proporcionou disputas acirradas ao longo do dia. A população compareceu em peso e lotou as arquibancadas, demonstrando o apoio e a paixão pelo esporte local. Ao todo, foram realizados "cinco jogos", sendo "três no período da manhã" e "dois à tarde", com destaque para o alto



Banda Marcial de Santo Inácio brilha na rodada da Copa Beira Rio de Futebol Suíço em Santa Inês

nível técnico e a competitividade das equipes.

Resultados dos Jogos da Manhã: Alto Alegre 2 x 1 Flórida -

Coxa FC 2 x 0 M.C. PCafeara Fut7 e Vitória FC 3 x 2 Amigos do Zé (Colorado)

Jogos da Tarde: Jardim Olinda

A 1x1 Seleção ND e RCD 1x4 Paranaipoema

Antes do início das partidas da tarde, o público foi brindado com uma apresentação especial da Banda Marcial de Santo Inácio, sob a regência do Maestro Jucelino, que encantou os presentes com um repertório vibrante e emocionante. A organização da Copa Beira Rio destacou o espírito esportivo das equipes e a excelente participação da comunidade, que transformou o evento em uma verdadeira celebração do futebol regional.



Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 173 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

O Prefeito Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando contratação temporária para exercer a função de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e transporte escolar, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprido as necessidades, onde houver vagas.
1.1 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente, em Regime Especial.
1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.
1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no item 5 deste Edital.
1.4 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Mandaguacú, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao Interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio das publicações no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljournal.com.br.

2 CRONOGRAMA
Este processo seletivo será realizado conforme cronograma abaixo:

Table with 2 columns: FASE and PERÍODO. Rows include: Publicação do Decreto da Comissão de Seleção, Publicação do Edital de Abertura, Prazo de recurso contra o Edital de Abertura, Período das Inscrições, Publicação das inscrições homologadas, Prazo de entrega para recursos contra a homologação, Publicação da classificação provisória, Prazo de entrega para recursos contra a classificação provisória, Classificação final, Prazo de entrega para recursos contra a classificação final, Publicação da homologação do resultado final, Taxa de inscrição, Vagas disponíveis para inscrição.

3 VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
3.1 VAGAS E DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Table with 4 columns: Função, Nº de Vagas, Carga Horária, Remuneração. Row: Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, 15, 30 horas semanais, R\$ 1.519,00 + R\$ 400,00 (vale-alimentação).

3.2 DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPEÇÃO ESCOLAR
- Acompanhar e auxiliar os alunos no embarque e desembarque, garantindo segurança e organização.
- Zelar pela disciplina e integridade física dos alunos dentro do transporte.
- Ajudar alunos com necessidades especiais ou dificuldades de locomoção.
- Comunicar à direção da escola e à coordenação de transporte qualquer ocorrência relevante.
- Verificar o uso correto dos cintos de segurança, quando aplicável.
- Supervisionar a circulação dos alunos durante os intervalos, zelando pela disciplina e segurança.
- Acompanhar e orientar os alunos quanto às normas de convivência escolar.
- Prevenir conflitos e acidentes dentro do ambiente escolar, reportando situações de risco.
- Auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos na escola.
- Monitorar o uso adequado das áreas comuns, como refeitórios, quadras e banheiros.
- Prestar apoio à equipe pedagógica e à gestão escolar em atividades extracurriculares.

4 INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 100 - Galeria Itália, Mandaguacú - Estado do Paraná, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h, dos dias 30/06, 01/07, 02/07 e 03/07/2025.
4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
- Ser brasileiro nato.
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos incompletos no momento da convocação para investidura no cargo.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos de administração federal, estadual ou municipal.
4.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
a) ficha de inscrição preenchida corretamente (fornecida no local);
b) escolaridade (item obrigatório);
c) RG e CPF;
d) foto 3x4 recente;
e) comprovante de residência;
f) documentos comprobatórios de experiência na área (se houver);
g) aperfeiçoamento profissional (frente e verso dos certificados), sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.
h) certidão negativa de antecedentes criminais, com prazo de validade dentro do período do presente edital.

4.2 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
Se o candidato não puder estar presente para a realização da inscrição, deve nomear um procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida (modelo Anexo 1), que deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório (quando não apresentado documento original):
4.2.1 Documento de identidade - podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contemham foto:
- Cédula de identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira nacional de habilitação, expedida pelo DETRAN;
- Carteira de identidade expedida por comando Militar, Ex-Ministério Militar, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar.

4.2.2 Originais e cópias em bom estado de conservação, dos títulos de escolaridade obrigatória constantes na ficha de inscrição, conforme descrito no item 5.1.
4.2.3 Originais e cópias legíveis, e em bom estado de conservação, dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes na ficha de inscrição, conforme descrito no item 5.3.
4.2.4 Originais e cópias legíveis, e em bom estado de conservação, do (s) comprovante (s) do tempo de serviço constante (s) na ficha de inscrição, conforme descrito no item 5.2.
4.2.5 C.P.F. (cópia e original).
4.2.6 1 (uma) foto 3x4 recente;
4.2.7 Comprovante de residência atualizado (cópia e original).
4.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4.3.1 Os candidatos com deficiência (PcD) deverão, no ato da inscrição, informar sua condição e encaminhar obrigatoriamente o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital.
4.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA
4.4.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra ou indígena na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
4.4.2 Considera-se pessoa negra ou indígena o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra ou indígena.
4.4.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
4.4.4 O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra/Pessoa Indígena (Anexo V), devendo ser entregue em anexo à ficha de inscrição.
4.4.5 Após a entrega da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade de alteração, a inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível excluir a inscrição realizada ou incluir/excluir títulos que resultaram na pontuação. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

4.5 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
É assegurado às pessoas com deficiência (PcD), o direito de se inscreverem neste Concurso para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo. São consideradas pessoas com deficiência (PCD), aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4.5.1 O candidato com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.3 deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), mas às vagas gerais de ampla concorrência.
4.5.2 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS como pessoa com deficiência (PcD), o candidato adere às regras deste Edital automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido - se aprovado - ao exame de avaliação de compatibilidade da necessidade especial com as atividades a serem exercidas.
4.5.3 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PcD) será convocado - caso seja aprovado - no Processo Seletivo Simplificado - PSS para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de assumir a função como tal condição. Tal avaliação será intermediada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos do Município de Mandaguacú, Estado do Paraná.
4.6 A PERICIA MÉDICA DO MUNICÍPIO EMITIRÁ PARECER, OBSERVANDO:
- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio.
- A CID 11 - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência (PcD) não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, ou para o desempenho das atribuições da função.
4.7.1 A homologação das inscrições dos candidatos que se declararam pessoas com necessidades especiais será divulgada no Jornal O Regional, no endereço

eletrônico www.oregionaljournal.com.br, juntamente com a homologação das inscrições gerais.

5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

Table with 2 columns: FUNÇÃO and REQUISITOS DE ESCOLARIDADE OBRIGATORIA PARA INSCRIÇÃO. Row: Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, Ensino Fundamental II completo.

5.1 A comprovação do título de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:
5.1.1 Diploma de conclusão de Ensino Fundamental II;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental II ou;
- Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental II.
5.1.2 Diploma de conclusão, histórico escolar ou certificado de conclusão de curso com formação superior à mínima exigida para investidura no cargo também serão aceitos.
5.2 TEMPO DE SERVIÇO

Table with 3 columns: Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado, pontos por ano, Máximo 40 pontos comprovado.

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2015 a 31/12/2024, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) pontos, especificamente na função de Agente de Apoio de Transporte ou Inspeção Escolar prevista neste Edital, como empregado em instituições de ensino regular autorizadas e regulamentadas por Lei.
5.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime Celetista, e em Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal, no Paraná ou em outros Estados, poderá ser informado pelo candidato somente no momento da inscrição.
5.2.3 Para incluir o tempo de serviço do setor privado do setor público, o candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do (s) período (s) trabalhado (s).
5.2.4 A comprovação do (s) título (s) do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, mesmo que seja a Digital; original e cópia das páginas de identificação do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular e regulamentadas por lei.
- Declaração, Certidão, Decreto, Portaria, Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública - Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única função.
5.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.
5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
5.2.8 O Processo Seletivo Simplificado - PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no item 5.2.1.

5.3 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.3.1 Para pontuação enquanto Aperfeiçoamento Profissional, até o limite de 60 (sessenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada nível de formação concluído, o candidato poderá apresentar:
- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso do Ensino Médio, de acordo com as exigências legais.
- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, de nível Superior em qualquer área, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais.
- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em qualquer área, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais.
5.3.2 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial, no ato da inscrição.
5.3.3 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação - MEC.
5.3.4 A pontuação de todos os itens está disponível no Anexo II deste Edital - Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

6 RESULTADO

6.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
6.1.1 A nota final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos, apresentada no Anexo II deste Edital.
6.1.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
6.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- Para desempate envolvendo candidatos com idade igual a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada (considerar data de nascimento);
- Para candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade: maior pontuação no item de aperfeiçoamento profissional; mais idoso.
6.1.4 A classificação provisória será publicada no dia 15/07/2025, no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljournal.com.br.

7 RECURSOS

7.1 CABERÁ INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APÓS A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESDE QUE:
- seja protocolado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias 16/07/2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h;
- seja apresentado em um único formulário, devendo conter a totalidade de questionamento (s);
- seja devidamente fundamentado, com a indicação expressa do item do Edital que entendam ser passível de questionamento (s), justificando-o (s).
7.1.1 Serão indeferidos os recursos que:
- não estiverem devidamente fundamentados;
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- forem apresentados fora do prazo estabelecido.
7.1.2 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
7.1.3 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar, dirigir e executar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8 CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljournal.com.br.
8.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para contratação.

9 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e de acordo com a ordem da classificação final.
9.1.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais (originais, em situação regular ou, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original):
- carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/ISEP - indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual nº 2.704, de 27/10/1972 (estar aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação);
- C.P.F. - a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no C.P.F., emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal - Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal;
4 - Comprovante de inscrição no C.P.F., impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão C.P.F., emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da foto e da identificação do trabalhador.
- Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS.
- Comprovante de endereço atualizado.
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral.
- 01 (uma) foto 3x4.
- Certidão de casamento ou nascimento, de acordo com o estado civil.
- Certidão de nascimento de dependentes.
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.
9.2 O candidato chamado para investir-se na função deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos necessários aos registros de vínculo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação. O Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.
9.3 Dentro do prazo supracitado o candidato poderá requerer, uma única vez, o pedido de destacamento para final de lista de aprovados. O deslocamento para o final da ordem de classificação, quando solicitado, deverá ser formalizado por escrito pelo interessado.
9.4 As convocações poderão ser acompanhadas no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljournal.com.br.
9.5 Em razão da necessidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas.

9.2 INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
9.2.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo 1), quando for convocado para contratação.
9.2.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Setor de Recursos Humanos o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9.3 EXCLUSÃO DO CANDIDATO
9.3.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:
- Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônico indisponível, bloqueios do AntiSpam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
10.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Jornal O Regional e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado - PSS.
10.1.2 O contrato inicial terá prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização, execução e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim por meio do Decreto nº 9599/2025.
Mandaguacú, 25 de junho de 2025.

João Roberto Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCURAÇÃO

Eu, _____ (nome completo)
Profissão: _____
Nationalidade: _____
Estado Civil: _____
Portador (a) do Documento de Identidade nº: _____
UF: _____ CPF: _____
Residente no endereço: _____
Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A), o (a) Sr. (a):
Nome Completo _____
Nationalidade: _____ Profissão: _____
Estado Civil: _____
Portador (a) do Documento de Identidade nº _____
UF: _____ CPF: _____
Residente no endereço: _____

Com a finalidade de apresentar documentação do outorgante:
() na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguacú, por ocasião da inscrição do candidato e entrega da documentação para classificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a função de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento da presente.
() no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandaguacú, por ocasião de Inaptdão temporária (Licença Maternidade ou Licença-Saúde) para investidura no cargo de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, do Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento da presente.

Assinatura do Outorgante (Firma Reconhecida)
ANEXO II
INSCRIÇÃO Nº: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO / FUNÇÃO DE AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPEÇÃO ESCOLAR VAGAS TEMPORÁRIAS

DADOS PESSOAIS
NOME: _____
PcD: () SIM () NÃO PESSOA NEGRA/PARDA/INDÍGENA: () SIM () NÃO
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: / / SEXO: () MASCULINO () FEMININO () OUTROS
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ TELEFONE (DD): (res.): _____ (com.): _____
CELULAR: _____
EMAIL: _____

Pré-requisito para investidura no cargo: Ensino Fundamental II completo - Não pontua

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

Table with 5 columns: APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, QUANTIDADE MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR MÁXIMO, PONTUAÇÃO. Rows: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso do Ensino Médio (01, 20, 20), Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em nível Superior em qualquer área (01, 20, 20), Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em qualquer área (01, 20, 20), TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADO (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024) (Máximo 40, 4 pontos por ano, Máximo 40 pontos, TOTAL).

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data: / / Hora: _____

ENTREGAR AO CANDIDATO:
EDITAL Nº 06/2025 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____
Assinatura do candidato: _____
Inscrição recebida em: / / 2025
Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação no Processo Seletivo Simplificado - PSS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguacú - PR, para a função de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar.

Local de _____ de _____ de _____ de _____ de 2025.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

Nome do candidato: _____
Função pretendida: _____
Étapa do edital: _____
RG: _____ CPF: _____

Apresento recurso junto à Comissão Especial de organização, execução e avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto os referidos resultados são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Mandaguacú, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CHECK LIST - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / INSCRIÇÃO

Table with 2 columns: CHECK LIST, DOCUMENTOS ORIGINAIS. Rows: FICHA DE INSCRIÇÃO, RG e C.P.F., 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, TÍTULOS ORIGINAIS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), ESCOLARIDADE INFORMADA NA FICHA DE INSCRIÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO PERÍODO DO PRESENTE EDITAL.

CHECK LIST / CONTRATAÇÃO - CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

Table with 2 columns: CHECK LIST, DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS). Rows: CARTEIRA DE IDENTIDADE, C.P.F. (COMPROVANTE EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL), CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, COMPROVANTE DO PIS/PASEP, COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO, CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, SE DO SEXO MASCULINO, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE, CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTES, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUAM SEU PATRIMÔNIO, DECLARAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E, NOS CASOS QUE A LEI INDICAR, ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS para a função de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, que sou pessoa:
() NEGRA/PARDA
() INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Expresso da FéREVERENDO JOSÉ MADUREIRA
PASTOR PEDRO CARDOSO URBANO**“A OBRA DE DEUS NÃO PARA”****Projeto “DEUS PROVERÁ”**

A Igreja Só O Senhor é Deus de Mandaguaçu liderada pelo Pr. Romildo e equipe, continua com o trabalho de buscar alimentos por toda a cidade e preparar “cestas básicas” para aos que tanto precisam.

A obra de DEUS conta com a sua colaboração, você pode levar as suas doações até a Rua da Saudade, 675 ou ligar (44)9.9163-0935 para que possamos buscar as suas ofertas.

A Palavra do Senhor nos relata que, “... **quão bom e quão suave é que os irmãos permaneçam (trabalhem) em união**”.

Precisamos da sua ajuda para realizarmos o serviço por completo, se de repente você quiser doar também; roupas, calçados, remédios, materiais de limpeza, tudo será válido e bem distribuído.

Pode ter certeza que DEUS há de te abençoar muito, tudo o que precisa fazer é com o Amor de Cristo, doar com muito carinho, sem desejar nada em troca.

As cestas depois de montadas são doadas para os necessitados independente de qual igreja ele congrega ou não.

Venha conhecer o nosso trabalho.

**NOVA ESPERANÇA
PREPARANDO PESSOAS**

PROJETO VALENTES DE CRISTO

TODOS SÁBADOS TREINAMENTO NO CAMPO DO OURO BRANCO

15:30H - 13 A 20 ANOS
17:00H - 3 A 12 ANOS

NÃO PERCA!!!

Projeto “VALENTES de CRISTO”

Venha fazer parte desse time que une futebol e fé. Treino todos os sábados no campo do Ouro Branco em Nova Esperança

-De 13 aos 20 anos / horas 15:30
-De 3 à 12 anos / horas 17:00

VALENTES DE CRISTO

“Mais que um time, uma missão!”



Colorado agora conta com uma política pública pioneira e transformadora voltada exclusivamente à saúde das mulheres no climatério e na menopausa. A conquista veio por meio da aprovação e sanção da Lei nº 3.084/2025, criada pela vereadora e Procuradora da Mulher Karina Rafaine, referência na defesa dos direitos das mulheres no município.

A nova legislação institui a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, um

Colorado avança na saúde feminina com projeto pioneiro da vereadora e Procuradora da Mulher Karina Rafaine

projeto construído com base no diálogo, na escuta e na necessidade real das mulheres coloradenses.

“Esse projeto nasce do compromisso que temos com a saúde, com o cuidado e com a dignidade de todas as mulheres de Colorado. Enquanto vereadora e Procuradora da Mulher, assumi essa responsabilidade de transformar essa pauta em uma política pública efetiva”, destacou Karina Rafaine.

O projeto foi aprovado por unanimidade pelos vereadores e sancionado pelo Executivo Municipal no dia 18 de junho de 2025, demonstrando a união de esforços entre o Legislativo e o Executivo para atender essa demanda histórica da saúde feminina.

Um projeto feito por mulheres e para mulheres

A importância do projeto vai muito além da legislação: ele representa uma conquista simbólica e prática na luta pelo reconhecimento das necessidades específicas das mulheres em uma fase ainda cercada de tabus. O objetivo é claro: garantir atendimento qualificado, humanizado e contínuo, especialmente na rede pública de saúde.

Entre as principais ações previstas pela nova política estão:

Acesso gratuito a medicamentos hormonais e não hormonais pelo SUS;

Atendimento com profissionais capacitados para acolher e orientar as mulheres;

Realização de exames, consultas e tratamentos especializados;

Desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas;

Incentivo a pesquisas científicas e à disseminação de informações seguras sobre o climatério e a menopausa.

Compromisso e responsabilidade social

Karina Rafaine, além de vereadora, atua como Procuradora da Mulher na Câmara

Municipal, função pela qual tem se destacado na defesa das mulheres coloradenses. A sanção deste projeto simboliza mais uma vitória dessa atuação dedicada e comprometida.

“Nosso papel vai além de legislar: é cuidar da nossa população e garantir que nenhuma mulher enfrente essa fase da vida sozinha ou desamparada”, afirmou a vereadora.

A Lei nº 3.084/2025 entrará em vigor em 90 dias, prazo necessário para que as ações sejam organizadas e implementadas pelo poder público municipal.

Colorado dá, assim, um passo firme na construção de um município mais justo, mais acolhedor e mais atento às necessidades da população feminina.

**Estamos ocupados demais para sentir?**

Por Talyta Souza/ Psicóloga

tristeza, não há espaço para parar, não há margem para introspecção. Tudo precisa ser resolvido rápido, respondido logo, superado em silêncio.

E quem demonstra emoção vira sinônimo de fraqueza ou “falta do que fazer”. O ritmo que a sociedade impôs — e que muitos absorveram como modelo de sucesso — não permite pausa. O “tá corrido” virou status. E estar sempre ocupado passou a ser motivo de orgulho. Só que por trás dessa rotina

lotada, muitas vezes, existe um vazio emocional sendo disfarçado por produtividade.

A verdade é que a gente preenche a agenda para não encarar o que está vazio por dentro. Coloca compromissos, metas, notificações, cursos, reuniões — tudo para não precisar encarar o silêncio. Porque no silêncio... as dores aparecem. E sentir dói.

Mas não sentir também dói. Só que mais devagar. E quando percebemos, aquela emoção engolida vira sintoma: crises de ansiedade, insônia, desânimo crônico, dificuldade de se conectar com o outro — e com você mesmo.

O corpo começa a cobrar o que a mente tentou esconder. E a conta chega. Sempre.

Por isso, é preciso coragem

para parar. Coragem para perguntar: o que eu tenho evitado sentir? O que eu estou tentando compensar com essa correria?



Aqui você encontra as melhores Porções e Assados Aos domingos Bingo e Cerveja Gelada

9.9910-7715**UM MOMENTO DE ESPERANÇA**

Por Tia Michele

A CALMARIA

Luto contra vozes que me dizem que não sou capaz, contra enganos que me dizem que não vou chegar lá. Meus altos e baixos nunca vão medir o meu valor, a Tua voz me lembra e me diz quem realmente sou: diz que amado sou, sim que eu me sinto assim, diz que forte sou quando há fraqueza em mim e que seguro estou se frágil me sentir e que não estou só, pois eu pertencço a Ti, eu creio sim no que Diz sobre mim. Esse trecho é de um hino e quantas vezes lutamos contra vozes que dizem que não somos capazes, mas também observamos que a voz de Deus nos diz que somos amados. Que possamos cuidar do nosso ouvido e principalmente com nosso coração, vamos ouvir algumas palavras que não devemos guardar em nosso coração, mas também ouviremos a voz de Deus falando, essa sim devemos guardar em nosso coração. E devemos guardar a nossa boca também, se não for algo bom, para edificar, para animar, para abençoar é melhor não falar. Em momentos de raiva e grande tristeza devemos ter cuidado com o nosso falar, pois a raiva e as tristezas passam, mas o que falamos nesses períodos não. E o Senhor nos ajudará e guardará nossos ouvidos e boca. E poderemos cantar assim: tenho a promessa de Quem (Deus) não erra que do outro lado sim eu chegarei, não estou sozinho, tenho comigo a quem nada lhe resiste pois é Rei, sim o Dono desse mar (vida) também é meu dono, Ele não abandonou eu sei, está me ensinando. Me ensinando a compreender, me ensinando a aceitar e até entender quando é hora de parar, não parar de avançar, mas parar pra lhe escutar e entender que lá de cima minha rota Ele vê e altera o caminho e dá rumo ao branquinho e assim me guiará a um lugar seguro: a calmaria. Cria em Nome de Jesus.

**PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA**

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!



“José Claudio Batista” O prefeito dinâmico de conquistas concretas. Parancandy de cara nova, modernizando todos os setores...

O ano de 2025 começou com Deus de braços abertos abençoando nossa cidade e de mãos dadas com a nova gestão que assumia a árdua tarefa de colocar a locomotiva a todo vapor para modernizar, acrescentar, promover, endireitar, transformar e realizar tudo que esta cidade merece de melhor, efetivando os compromissos com respeito e lealdade aos municípios.

José Claudio Batista nosso atual prefeito eleva toda essa dinâmica de conquistas ao mais alto nível de elaboração e conclusão seguindo passo a passo com envolvimento de toda sua equipe empenhada na conclusão de excelência percebível sem lentes. Mesmo o Brasil vivendo essa catástrofe presidencial, ele consegue seguir nos trilhos da viabilidade da honestidade, caráter, família que escuta e dialoga com os indivíduos da sociedade que dirige...

E quando agradamos a Deus é sinal que estamos no caminho certo do amor e este amor torna tudo mais leve e realizável... O fato é que todas as semanas se você acompanhar as redes sociais, novas conquistas e compromissos efetivados é divulgado com toda clareza possível pelo nosso atual prefeito, tudo documentado. Ainda há muito a fazer, só que o diferencial vem das janelas deste novo horizonte de perspectivas reais consolidadas apenas em poucos meses desta nova gestão...

Parabéns prefeito e toda sua equipe unida, parabéns também a todos os paranacitenses engajados para dias melhores fluírem com sucesso. *Vem coisa nova por ai... A confiança alegre o coração e alma transcendendo o brilho do viver...*

PENSAMENTO - “O doce da água salgada capacita o ser humano a saborear melhor o mel do limão tomando o sabor mais doce que teu cérebro pode provocar!”

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida! (A.F.C)

16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE Saúde

30/06/2025 - 13:00H

“O SUS EM CRUZEIRO DO SUL: COMPROMISSO COM A VIDA E COM A COMUNIDADE.”

LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE

PREFEITURA EM AÇÃO Saúde

Inajá Celebra Saúde e Bem-Estar com a Inauguração da Academia Boto Sport Center II – Um Investimento de Peso no Futuro do Esporte!



Na última sexta-feira, dia 20 de junho, às 19h30, foi inaugurada a Academia Boto Sport Center II, NA Rua Antonio Henrique Philippi nº 91, na cidade de Inajá, um espaço moderno e dinâmico voltado ao desenvolvimento físico, mental e social para a comunidade. A cerimônia de inauguração contou com uma animada aula de HIIT e uma impressionante apresentação de Karatê, que encantaram os presentes.

Fruto da visão empreendedora do Sensei Michel Boto, a nova academia oferece modalidades como musculação, treinamento funcional e karatê, cada uma com benefícios comprovados para a saúde e bem-estar. Desde o fortalecimento muscular, passando pela melhoria da postura, até ao aumento da concentração e disciplina, o espaço destaca-se como uma

poderosa ferramenta para a qualidade de vida.

MUSCULAÇÃO - oferece uma variedade de benefícios para a saúde física e mental. Além de promover o aumento da massa muscular e força, ela contribui para a melhora da saúde óssea, cardiovascular e metabólica. A prática também auxilia no controle de peso, melhora a postura, a coordenação motora e a disposição física, além de reduzir o risco de diversas doenças.

TREINAMENTO FUNCIONAL - oferece uma variedade de benefícios, incluindo o aumento da força, resistência, flexibilidade e equilíbrio, além de melhorar a coordenação motora e a postura. Ele também pode auxiliar na perda de peso, no controle do estresse e na prevenção de lesões.

KARATÊ - oferece uma variedade de benefícios tanto físicos quanto mentais. Fisica-



mente melhora a resistência, desenvolve a coordenação motora e a capacidade cardiovascular, além de fortalecer ossos e músculos e melhorar a postura. Mentalmente, o karatê aumenta a concentração, a autoconfiança, o autocontrole e a disciplina, além

de promover a serenidade e a paz de espírito.

A Academia Boto Sport Center II funciona das 5h30 às 8h00 e das 17h30 às 21h00, adaptando-se ao ritmo dos seus praticantes. A missão é clara: melhorar a qualidade de vida de todos através da



prática desportiva consciente e acessível.

Este investimento privado é mais do que uma academia – é um verdadeiro centro de transformação pessoal e comunitária. Aplaudimos esta iniciativa exemplar, que alia empreendedorismo a um

propósito social, e agradecemos a todos que acreditam na força do desporto como agente de mudança.

O Sensei Michel Boto expressa sua gratidão a todos os alunos, pais e participantes que tornaram este momento inesquecível.



Atlético Paranaíba enfrenta o Foz do Iguaçu neste domingo, 29



ACP

“Sub-15 do Atlético Paranaíba” tem jogo contra o Azuriz neste sábado



Tem início neste sábado, 28 de junho, a fase quartas de final do Campeonato Paranaense de Futebol de Base na categoria Sub-15, o Atlético Clube Paranaíba irá até Marmelero enfrentar o Azuriz. O jogo está previsto para às 8h45 no Centro de Treinamento Gralha Azul. Outros jogos: Operário/

Ponta Grossa x PSTC. Athletico PR x Hope - Maringá FC x Curitiba. O jogo da volta será no dia 5 de julho, às 8h45 em Paranaíba no Estádio Waldemiro Wagner. No jogo de volta das quartas de final realizado em Alto Paraná no dia 20/6, o ACP goleou o Cambé por 4 a 1. Foto - R.faelcosta.

Na fase quartas de final do Amador da Liga de Nova Esperança só uma equipe venceu



Teve início no domingo, 22 de junho, a fase quartas de final do Campeonato Amador de Futebol/Copa Antônio Vitoretti da Liga de Nova Esperança, apenas Santa Fé venceu e fora. Doutor Camargo

1x2 Santa Fé, Paiçandu 0x0 Castelo Branco, Nova Esperança 2x2 São Carlos do Ivaí, Uniflor 3x3 Nossa Senhora das Graças.

Os jogos da volta serão no dia 29 de junho, com inversão de mando.

O jogo de ida da fase semifinal do Campeonato Paranaense de Futebol da Segunda Divisão entre Atlético Paranaíba e Foz do Iguaçu está marcado para este domingo, 29 de junho, em Paranaíba. ACP e Foz se enfrentam às 15h30 no Estádio Waldemiro Wagner, o jogo da volta será no dia 6 de julho, em Foz do Iguaçu. No

sábado, 28/6, às 15h30 tem em Campo Mourão no Estádio José Carlos Galbier - Nacional e Galo Maringá. Jogo da volta no dia 5/7, em Maringá. A classificação do ACP foi nas penalidades (5 a 4), no tempo regular o ACP perdeu por 2 a 1 para o Laranjeira Mecânica. No jogo de ida em / Arapongas, o ACP venceu por 3 a 2. Foto de Ivan Fuquini (DN)

“Amigos do Du e Design Led” decidem a Copa Sumaré no Suíço



Amigos do Du

No sábado, 21 de junho, foi disputada na Vila Operária de Paranaíba, a fase semifinal da 3ª Copa Sumaré/Semel Regional de Futebol Suíço, as equipes que garantiram vagas na fase final foram Amigos do Du e Design Led/Madruga City. Amigos do Du venceu por 2 a 1 a equipe Conveniência Nota 10/São Manoel do Paraná. Gols de Dani (Amigos) e Del (Conveniência).

Arbitragem de Marcos Jardim. Design Led e EC Alegria/Maristela empataram em 1 a 1, nas penalidades 4 a 3 para o Design Led. Gols de Jhow (Design) e Valdinei Júnior (Alegria). Arbitragem de Washington Castellano, mesário Chicão. A final será no sábado, 28 de junho, entre Design Led e Amigos do Du, disputa de terceiro lugar entre as equipes Conveniência Nota 10 e Alegria.

Final da Copa Cresol será entre Só Velinhos e Amigos Veteranos Tamboara



Amigos Veteranos Tamboara

A segunda edição da Copa Cresol Veterano Regional 40+ de Futebol Suíço será decidida no domingo, 29 de junho, no Grevilha Tênis Clube de Tamboara pelas equipes Amigos Veteranos Tamboara e Só Velinhos/Paranaíba. A semifinal no domingo, 22/6, teve estes resultados. Só Velinhos 3x1 Estrela Vermelha. Gols de Rafael Avelar, Sidinei

e Hudson (Só Velinhos); Anderson (Estrela). Amigos Veteranos Tamboara goleou a equipe Veteranos FCP por 4 a 1. Gols: Edinaldo (2), Mim e Edevaldo (Amigos); Domingos (Veteranos). O árbitro dos jogos foi o Carlos Vicente Medeiros, mesário Marcos Pimentel. O terceiro lugar terá como adversárias as equipes Estrela Vermelha e Veteranos FCP.

Mandaguçu nos Jogos da Juventude, Segunda Fase Regional



No fim de semana em Terra Rica o handebol feminino de Mandaguçu protagonizou uma semifinal emocionante contra a forte equipe de Sarandi e garantiu a vitória e avanço para a final.

Na sequência, o handebol masculino mostrou força e entrosamento, superando com tranquilidade a equipe de Paranaíba e também garantindo

vaga na final.

A final, no domingo, o handebol feminino decidiu com Astorga e ficou com o vice-campeonato, mas garantindo classificação para a fase macrorregional.

O handebol masculino dominou a partida contra Astorga, conquistando o título regional e a vaga na macrorregional como campeões da modalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-1591 Site: www.ourizona.pr.gov.br Ourizona - Paraná

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Ourizona torna público, conforme decisão da autoridade competente, após devidos trâmites legais, a rescisão consensual do contrato nº 34/2023.

Contratada: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, PARA ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO.

Fundamentação: artigos 137, § 1º e 13, I da Lei 14.133/2021 e cláusula 13 do contrato em epígrafe

Data de Homologação da Rescisão: 25 de junho de 2025.

Ourizona, 25 de junho de 2025

Assinatura de Janilson Marcos Donasan, Prefeito



Prefeitura do Município de Mandaguauá

ESTADO DO PARANÁ Paco Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogio, 175 - Vila Bernardino Bogio - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000 Fone: (41) 3242-5400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguaua.pr.gov.br

DECRETO Nº 9609/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguauá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 23 de junho de 2025, no cargo de Nutricionista, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Danielle Almeida Hernandes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauá/PR, 23 de junho de 2025.

Assinatura de José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Colorado Prefeitura Municipal

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Decreto nº 337/2025 de 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Suplementação and Descrição. Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

Assinatura de Rosimere Chiofalo, Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2.025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede Administrativa à Avenida Governador Lupion, 605, centro, na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.089-55, residente na Rua O2 Quadra 03 Lote nº. 48 - Condomínio Renascer do Sol - Itaguajé - PR - CEP 86670-000.

PROPOSTANTE: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR VIRA LATA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Conde Francisco Matarazzo nº 349, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 51.431.379/0001-25, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora MARCIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 032.456.199-79 e RG nº. 8.986.826-2 SSP-PR, residente e domiciliado neste Município.

OBJETIVO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR VIRA LATA, VISANDO CUSTEIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A DEFESA E AO BEM ESTAR ANIMAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

DO VALOR: Repassar o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais totalizando valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, com vigência a partir de julho de 2025 até junho de 2026, conforme Plano de Trabalho.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.301.0011.2.039.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

DO FORO: AS PARTES CONVENIADAS ELEGEM O FORO DA COMARCA DE COLORADO PARA DIRIMIR AS DIVIDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Assinatura de Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2.025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2.025

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como art. 2º da lei 13.019/2014, para a FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR VIRA LATA, VISANDO CUSTEIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A DEFESA E AO BEM ESTAR ANIMAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

DADOS DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR VIRA LATA, CNPJ nº 51.431.379/0001-25, com sede na Rua Conde Francisco Matarazzo nº. 349, Centro, Cidade de Itaguajé - PR.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT., VALOR MENSAL, VALOR TOTAL

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Assinatura de Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000 Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 094/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florai), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, férias regulamentares.

Table with 5 columns: NOME, Matrícula, Período Aquisitivo, Período em Férias, Período em Dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinatura de Edna de Lourdes Carpine Contim, Prefeita Municipal

Form for CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 10/2025. Includes fields for data, protocol, process, contractor, contractee, and object.

EXTRATO DE CONTRATO 18-2025

ID CONTRATO 182025

PROCESSO ADM 11-2025

CERTAME DISPENSA 10-2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: BORDIN DECORAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de divisórias de ambientes em material naval com perfil galvanizado, destinadas à adequação e organização de espaço interno na sala localizada nas dependências da Câmara Municipal.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

RED. 6 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE AGOSTO DE 2025.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACTY PR

Assinatura de Heine Teuclid de Souza Cardoso, Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 624/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with 4 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura de Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 625/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde

Table with 4 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura de Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000 Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 093/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florai), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, férias regulamentares.

Table with 5 columns: NOME, Matrícula, Período Aquisitivo, Período em Férias, Período em Dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinatura de Edna de Lourdes Carpine Contim, Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2025-2028 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 135/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Table with 5 columns: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, Valor, RED, Fonte

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, com segue abaixo discriminados:

Table with 5 columns: Valor, RED, Fonte

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

Assinatura de Marcos César Sugigan, Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 75.731.034/0001-55

Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº 136/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 175.500,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Table with 5 columns: Crédito Adicional Suplementar, Valor, RED, Fonte

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 175.500,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de Arrecadação, servirá como recurso, os incorporados por Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2025.

Receita: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FONTE 1303.....R\$175.500,00

TOTAL PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 175.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

Assinatura de Marcos Cesar Sugigan, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.633/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANDRÉ COIMBRA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with 4 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura de Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 632/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABIL LEONEL FILHO, matrícula Nº 740 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with 4 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura de Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 17.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592

Lei nº 1.192 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Altera e insere dispositivos da Lei nº 1.145 de 18 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, caput, o inciso I, "a" e parágrafo 1º e inciso II da Lei 1.145 de 18 de dezembro de 2023, passam a vigor com seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por (05) membros titulares, sendo (03) representantes da organização da sociedade civil e (02) representantes de órgãos governamentais, para mandato de (03) anos, permitida a recondução por igual período.

1 - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:

- a) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas, com atuação no município há pelo menos 1 (um) ano, voltadas à defesa de direitos, assessoramento, representação ou atendimento à pessoa com deficiência.

Art. 2º Fica acrescentada a alínea "b" no art. 5º:

- b) Na ausência de entidades, serão incluídos representantes de usuários das políticas de assistência, sendo estes, pessoas com deficiência.

Parágrafo primeiro. Para fins deste artigo, consideram-se entidades da sociedade civil aquelas que atuam com pessoas com deficiência em suas diversas áreas, incluindo deficiência física, visual, intelectual, auditiva ou múltipla.

O poder executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2025

Janilson Marcos Donasan Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 17.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592

Lei nº 1.193 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Revoga o plano municipal de educação regulamentado pela lei nº 850 de 19 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei Municipal nº 850/2015, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME até sua substituição por novo lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais de educação.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2025

Janilson Marcos Donasan Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 17.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592

Lei nº 1.194 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de penalidades à prática de "assédio moral" nas dependências da Administração Pública Municipal Direta e Indireta por servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedado o assédio moral da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive nas autarquias e fundações, que submetta servidor a procedimento que implique em violação de sua dignidade ou que, por qualquer forma, o sujeite a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

Art. 2º Considera-se assédio moral todo tipo de ação, gesto, determinação ou palavra praticada por empregado, servidor ou agente político que atinja, pela repetição, a autoestima, a segurança, a dignidade, a moral ou a autodeterminação do servidor público, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, causando-lhe constrangimento ou vergonha, implicando em dano ao ambiente de trabalho, a evolução da carreira, a estabilidade ou equilíbrio do vínculo funcional e a saúde física ou mental, sendo consideradas, inclusive, as ações de cunho aliterário, oculto, hostil e subterfúgios que comprovadamente oprimam o servidor.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, caracterizam-se como prática de assédio moral as seguintes ações, investidas de modo isolado e concomitantes:

- I. Determinação de cumprimentos e atribuições estranhas as funções do cargo ocupado pelo servidor, ou em condições e prazos inexequíveis;
- II. Designação de servidor que ocupa cargo com funções técnicas especializadas ou que exijam treinamento e conhecimento específicos para o exercício de atribuições triviais ou irrelevantes;
- III. Sonegar ou sobrecarregar-lo de trabalho;
- IV. Induzir servidor a ausentar-se do setor para prática de serviços particulares;
- V. Exposição de servidor a feitos físicos ou mentais diversos, em prejuízo de seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- VI. Criticar com persistência causa justificável;
- VII. Substituir esforços no desenvolvimento de suas atividades;
- VIII. Apropriação de créditos de ideias, propostas, projetos ou qualquer trabalho de outrem;
- IX. Restringir o exercício do direito de livre opinião e manifestação de ideias;
- X. Desprezar, ignorar o humilhar servidor, isolando-o de contatos com seus superiores hierárquicos e/ou com outros servidores;
- XI. Divulgação de rumores e comentários maliciosos, uso de apêlos pejorativos ou prática de críticas que atinjam a dignidade do servidor;
- XII. Dificultar, colocar obstáculos ou negar-se a receber pedidos, solicitações, requerimentos, informações e outros tipos de documentos pertinentes ao serviço;
- XIII. Deixar de responder injustificadamente, dentro dos prazos legais, aos documentos solicitados pelo servidor;
- XIV. Tratar o servidor de maneira comprovadamente discriminatória;
- XV. Preferir sempre reiteradas de demissão aos servidores em estágio probatório e/ou empregados detentores de emprego público regido sob a égide da Consolidação da Lei do Trabalho.

Art. 4º A apuração de prática de assédio moral será promovida obrigatoriamente, através de sindicância e/ou processo administrativo, por provocação da parte ofendida, ou de ofício, pela autoridade que tiver conhecimento de sua ocorrência, sob pena de responsabilidade por omissão.

Art. 5º Nenhum servidor poderá sofrer qualquer penalidade, sanção ou constrangimento por testemunhar sobre a ocorrência de práticas de assédio moral, por tê-las relatado ou por ter participado de Comissão Processante cuja decisão conclua pela caracterização da prática de assédio.

Art. 6º Fica assegurado o acesso da prática de assédio moral o direito de ampla defesa, sob pena de nulidade do processo, cujo trâmite rege-se pelo disposto na Lei Complementar nº 65/2007.

Art. 7º É proibido aos empregados, servidores e agentes públicos praticarem assédio moral, estando sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Demissão
- IV - Perda do cargo de Provedor em comissão ou da função gratificada.

Art. 8º Na aplicação das penalidades disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade do fato lícito, os danos que dele provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e o antecedente funcional do servidor e do empregado público.

Parágrafo 1º A advertência será aplicada por escrito, nos casos em que não se justifique imposição de penalidade mais grave, podendo ser convertida em frequência obrigatória a programa de aprimoramento e melhoria de comportamento funcional.

Parágrafo 2º A suspensão será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas com advertência e nos casos em que não se justifique imposição de penalidade mais grave, não podendo exceder a 90 (noventa) dias, observando-se, ainda, o disposto no art. 147, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 65/2007.

Parágrafo 3º A demissão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com suspensão ou nos casos em que o fato se revele de extrema gravidade, segundo os requisitos constantes no caput.

Parágrafo 4º Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, através de representantes legais, ficam obrigados à adoção de medidas, como forma de prevenir o assédio moral em seus quadros.

Art. 9º Fica assegurado o acesso da prática de assédio moral o direito de ampla defesa, sob pena de nulidade do processo, cujo trâmite rege-se pelo disposto na Lei Complementar nº 65/2007.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 182/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2025

Janilson Marcos Donasan Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 17.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592

Lei nº 1.197 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Cria gratificação a servidor efetivo ocupante do cargo de auxiliar ou técnico de enfermagem, para exercer a função de coleta de material biológico em pacientes atendidos pelo setor de saúde de Ourizona - Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído gratificação a servidor efetivo designado para o exercício da função de coleta de material biológico em pacientes atendidos pela secretaria de saúde de Ourizona - PR, sem incorporação nos vencimentos e sem gerar direito adquirido.

Art. 2º A gratificação será destinada a servidor pertencente a quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, sendo sua nomeação realizada por meio de Decreto Legislativo.

Art. 3º Ao servidor designado para o exercício da função da coleta de material biológico, será o tribuído gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º Os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.

§ 2º A gratificação criada por esta Lei é de caráter compensatório, cessando o seu pagamento com a revogação do decreto de nomeação para a respectiva função.

Art. 4º O pagamento de gratificação de que trata esta Lei pressupõe que o servidor designado mantiver suas atribuições originais.

§ 1º Não terá direito a percepção da gratificação, o servidor que estiver afastado por período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo afastamento remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, e outros.

§ 2º No afastamento do titular a que se refere o § 1º, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que vier a substituí-lo.

Art. 5º A qualificação de função não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de proventos da aposentadoria e das pensões, conforme estabelecido no artigo 13º da Constituição de 1988.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas já consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2025

Janilson Marcos Donasan Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 17.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592

Lei nº 1.198 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento das Indústrias Urbanas do Município de Ourizona, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O presente Lei institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento das Indústrias Urbanas do Município de Ourizona, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante requerimento e análise técnica, realizar serviços em máquinas públicas em propriedades particulares urbanas, exclusivamente quando houver interesse público reconhecido e desde que não haja prejuízo à execução dos serviços públicos essenciais.

§ 1º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas desta municipalidade.

§ 2º Os serviços de interesse público quando necessários, terão prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.

§ 3º A Administração municipal poderá utilizar-se de automóvel, pá carregadeira, caminhões, tratores agrícolas, moto niveladora e demais implementos do município para atingir os objetivos do Programa de Incentivo Municipal.

§ 4º O Programa será acompanhado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), com função consultiva, conforme regulamentação do Executivo.

Parágrafo 1º - São considerados serviços do programa de incentivo urbano: I - Limpeza de terreno urbano para impedir a proliferação de insetos e animais;

II - Terraplanagem de terrenos para construção de residências, edifícios comerciais e industriais;

III - transporte de terra e entulhos para nivelamento de terreno;

IV - Corte e colheita de madeira para nivelamento de terreno;

V - Retirada de arvores, desde que obedecida legislação ambiental, e demais objetos localizados no terreno.

§ 2º - Outros critérios, que, a serviço do executivo, contribuam diretamente para o desenvolvimento urbano, observada a legislação ambiental e urbanística vigente.

Art. 4º Os serviços prestados nos termos da Lei terão subsídio de até 40% sobre o valor de referência de mercado, apurado anualmente pela Secretaria Municipal de Obras, mediante publicação em ato público, indicando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas, limitado ao máximo no disposto do parágrafo primeiro do artigo anterior.

§ 1º - A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá do prévio procedimento contido em:

a) Requerimento formal endereçado à Secretaria, acompanhado de declaração de regularidade do imóvel no cadastro municipal;

b) Disponibilidade de maquinários e veículos para realização do serviço pretendido;

c) Autorização da realização do serviço pela Secretaria Municipal Obras, Vias e Serviços Urbanos;

d) Fretamento pagamento da taxa de cobrança.

Art. 6º A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, segundo a localização regional dos imóveis.

Art. 7º A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerá aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo Município no atendimento das necessidades coletivas.

Art. 8º A permissão de que trata esta lei somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do município de Ourizona, sendo vedada sua autorização para trabalhos fora dele, mesmo que o beneficiário resida neste município, sob pena de incorrer em dano ao patrimônio municipal.

Art. 9º A diretoria de obras, vias e serviços urbanos, adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o dano ou o prejuízo do acervo das máquinas do município.

Art. 9º - A: A Secretaria Municipal de Obras manterá relatório mensal com os serviços realizados, incluindo beneficiários, horas utilizadas e valores arrecadados, disponível no Portal da Transparência.

Art. 10º O servidor do município que realizar horas extraordinárias trabalhando no programa de incentivo de que trata esta lei será registrado em ata das mesmas na forma da legislação aplicável, desde que conste no registro biométrico.

Parágrafo único - Compete ao Município o pagamento das horas extraordinárias.

Art. 11º Os recursos necessários para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando sua aplicação condicional à efetiva disponibilidade financeira.

Art. 12º Caso se faça necessária a regulamentação desta Lei, o executivo municipal realizará mediante Decreto.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2025

Janilson Marcos Donasan Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 17.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592

Lei nº 1.199 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do ADMSU, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho, referentes à Deliberação 013/2025 CEDCA/PR - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 1.328/2022, considerando as deliberações da reunião plenária realizada no dia 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Deliberação 013/2025 CEDCA/PR - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação 013/2025 CEDCA/PR - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho, referente à Deliberação 013/2025 CEDCA/PR - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Santo Inácio, 24 de junho de 2025.

LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA Presidente do CMDCA - Santo Inácio/PR

PLANO DE TRABALHO DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor: Município: Santo Inácio | CNPJ: 0105.331/0001-50 | CEP: 86.650-000

Endereço: Rua Alberto Barbosa de Oliveira nº 830 | Telefone: (41) 3352-1465 | E-mail institucional: sas_santoinacio@hotmail.com

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Maíre Elen Cristina Garcia Pereira. | Telefone: (41) 3352-1465 | Celular: (41) 99755-5066 | E-mail: maire.e@bthmail.com

Nome do Programa/Serviço: Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Alberto Barbosa de Oliveira nº 830 - Santo Inácio/PR.

2. DIAGNÓSTICO: O Município de Santo Inácio, de acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022 a população era de 6.181 habitantes, e em 2024 a população estimada foi de 6.397 habitantes. De forma onde o Município busca sempre estar em alinhamento a novos aprimoramentos e tem como objetivo de fortalecer laços familiares e sociais, direcionados a uma nova rotina e desenvolvimento social, diante desta realidade serão realizadas oficinas voltadas a educação, cultura e lazer, promovendo assim a melhoria do convívio da população em geral, ofertando serviços que prestam atendimento direto a criança e ao adolescente.

Este acesso ao plano de trabalho visa explicitar a importância deste projeto que tem como objetivo qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos - Rede de Proteção.

O SCFV é uma das principais ferramentas, à medida que presta um acompanhamento contínuo a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social se tornando um suporte para toda a rede assistencial, institucional e mais que isso, prevenindo agravos e violações de direitos.

A proposta de aquisição de materiais pedagógicos visa fortalecer as atividades de qualificação das famílias, pois são realizadas visitas domiciliares frequentes e busca-se enriquecer o processo de aprendizagem e promover um ambiente mais ativo, lúdico e estimulante, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral dos participantes.

O diagnóstico revelou que, o município enfrenta algumas limitações que comprometem a oferta de qualidade de atendimento voltado a crianças e adolescentes como, a falta de recursos humanos e materiais, para ampliação das oficinas já ofertadas. Outra limitação é desenvolver o serviço, com as crianças e adolescentes em necessidade de atendimento pedagógicos, educativos, e de recreação.

Necessita-se também a compra de um veículo automotor para o deslocamento e transporte das famílias, pois são realizadas visitas domiciliares frequentes e a falta de transporte para o deslocamento da equipe técnica interfere diretamente no êxito deste trabalho, estas famílias do SCFV são acompanhadas pela equipe da proteção social Especial a Básica.

O fortalecimento da rede de proteção em nosso município ainda é um grande desafio devido à rotatividade de profissionais em todos os setores. Neste ano temos concurso público para esta função, diante desta realidade se faz necessário realizar capacitação com todos estes atores da rede para que a oferta de serviços às crianças, adolescentes e suas famílias sejam realizadas de forma a contemplar as demandas apresentadas e formar fluxos com a finalidade de promover a articulação entre os setores.

• Eixo 3 - Direito à convivência Familiar e Comunitária, Aprimorar e ampliar a oferta dos serviços ofertados em proteção social básica, visando fortalecer os vínculos familiares. É necessário desenvolver o serviço, com as crianças e adolescentes em necessidade de atendimento pedagógicos, educativos, e de recreação.

• Eixo 4 - Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados ao lazer, visando a contratação de oficina 44h mensais para atender as demandas dos grupos ofertados no serviço de convivência.

• Eixo 5 - Fortalecimento da Rede de Proteção através de capacitação aos atores da oferta de um veículo automotor para que facilite as visitas domiciliares.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/Serviço: No Município de Santo Inácio/PR o SCFV é ofertado por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através de 48 oficinas e atendimentos com perspectiva de ampliação na qualidade das ações executadas.

Considerando que o incentivo trata de ações voltadas a garantia de direitos de crianças e adolescentes, ou seja, na faixa etária de até 17 anos sendo esta rotina realizada municipal. Os Serviços ofertados às Crianças e Adolescentes que são atendidas no SCFV visam prevenir situações de vulnerabilidade social, como a violência, a exclusão e o abandono.

Essas ações proporcionam espaços educativos e de lazer, fortalecendo o desenvolvimento em atividades educacionais, culturais e recreativas, fortalecendo laços comunitários e fortalecendo o vínculo familiar.

As principais atividades que serão desenvolvidas priorizarão a ludicidade, através de ações recreativas e culturais, com oferta de oficinas de artes (desenho, pintura, escultura), teatro, dança e música, jogos cooperativos e atividades de fortalecimento de vínculos familiares. Atividades Socioeducativas, que são, rodas de conversa sobre direitos e deveres, dinâmicas de grupo para fortalecimento da autoestima assim como temas transversais, abordando o meio ambiente, diversidade, cidadania, prevenção de violências e orientações sobre saúde e autocuidado.

A qualidade dos serviços ofertados às crianças e adolescentes ocorre de forma articulada ao acompanhamento com suas famílias de origem, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI para que estes possam ocorrer com maior frequência e apropriação contemplando a aquisição de veículo automotor.

4. PÚBLICO-ALVO: O SCFV executa oficinas com crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, matriculados na educação infantil e ensino fundamental I e II. Destacando-se crianças, adolescentes e advindos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, PAIF e PAEFI.

5. OBJETIVOS: Ampliar as condições da Oferta de oficinas no SCFV, através da contratação de

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e recreativos;

• Adquirir veículo automotor para acompanhamento com as famílias de crianças e

• Adquirir materiais pedag

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: Responsável desta entidade, no ato das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: Responsável desta entidade, no ato das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, PARA DISPONIBILIDADE DE PLATAFORMA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82...

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 267/2025. NOMEAR a partir da data do dia primeiro do mês de junho do ano de 2025 a srta KELY CRISTINA BINOTTO FACCO...

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 269/2025. CONCEDER à servidora TERESINHA CARVALHO DA MOTA matrícula 158364 CPF-596.863.401-49 RG/ID- 230.154-0 SESP PR...

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 270/2025. CONCEDER à servidora TERESINHA CARVALHO DA MOTA matrícula 158364 CPF-596.863.401-49 RG/ID- 230.154-0 SESP PR...

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 271/2025. CONCEDER progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abelo relacionados...

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 272/2025. Nomeia Cezar e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 272/2025. Nomeia Cezar e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 272/2025. Nomeia Cezar e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 272/2025. Nomeia Cezar e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 272/2025. Nomeia Cezar e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 272/2025. Nomeia Cezar e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 272/2025. Nomeia Cezar e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 272/2025. Nomeia Cezar e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. DECRETO Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre os prazos para entrega de atestados médicos e estabelece regras de tolerância para atrasos no registro de ponto dos servidores públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. LEI Nº 491/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de lotes urbanos...

Prefeitura do Município de Mandaguau
Rua Bernardino Bogi, 175 - Telefone/Fax: (41) 3245-8400
www.mandaguau.pr.gov.br

ORDEN DE SERVIÇO Nº 93/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.289.232/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogi nº 175, Mandaguau (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO MENDES, doravante denominado CREDENCIANTE, e ARNALDO MENDES BATISTA, pessoa física de direito público, inscrita no CNPJ nº 81.538.358/0001-08, com endereço na Rua NEY BRAGA, nº 076, ZONA OESTE, no distrito de MANDAGUAU/PR, CEP nº 87.180-426, doravante denominado CREDENCIADO, neste ato representado por ARNELINDO MENDES BATISTA.

1.1. Fica presente instrumento, emenda a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA AREA DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, CULTURAMENTO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MANDAGUAU E FERMINGO.

2.1. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS OFERTAS DE LICITAÇÃO

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR DA HORA (R\$)
042	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
078	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
144	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
148	3.3.90.39	0.203	Reservado Múltiplos 15%
175	3.3.90.39	0.303	Reservado Múltiplos 15%
176	3.3.90.39	0.458	PM - Saúde
176	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
223	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
215	3.3.90.39	0101	PLM 0103 30%
333	3.3.90.39	0101	Hibridação 25%
327	3.3.90.39	0107	Serviço de Manutenção
429	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
429	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
502	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
502	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
554	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
613	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes
614	3.3.90.39	0000	Reservados Lattes

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de licitação.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é válida e vantajosa para a Administração a execução de contratações simultâneas em condições preferenciais.

3.3. Os serviços deverão ser realizados conforme a demanda da Secretaria solicitante.

3.4. O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo CREDENCIADO, conforme demanda:

4.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.3. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explicito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.5. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações do Credenciante.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da entrega, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicializa-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.

4.7. O Credenciado deverá zelar pelo cumprimento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outros serviços.

4.9. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal do Credenciante.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais locais.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionadas ao objeto contratado.
6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, datas, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.
6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
6.1.6. Efetuar o pagamento devido ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento.
6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, o Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
6.1.9. A Prefeitura Municipal de Mandaguau, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, engendo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena de sanções administrativas previstas.

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas do Credenciante.
6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.
6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, faltas ou irregularidades constatadas pelo Credenciante, bem como de valores não pagamentos, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência.
6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento.
6.2.6. Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços.
6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 0.878, de 1990).
6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades estejam em vigor.

6.2.10. Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguau, devido a danos, decorrentes de negligência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços autorizados.
6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguau.
6.2.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguau, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quantencada a data de início de execução, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguau.
6.2.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguau sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.
6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguau - MT, cujas reclamações se obriga a atender.
6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguau decorrente de culpa ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento do contrato.

7.1. O licitante/solicitante que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Declarar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Multa sobre o valor da proposta	5%
Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguau.	5 meses	
Multa sobre o valor total da proposta (sem despesa).	5%	
Declarar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguau	6 meses
Multa sobre o valor total da proposta.	5%	
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguau	6 meses
Multa sobre o valor total da proposta.	10%	
Não celebrar o contrato ou não atende ao regime de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para contratação, quando o edital estabelecer dentro do prazo de validade da sua proposta.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguau	6 meses
Apresentar declarações manifestamente protelatórias.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguau	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para licitar ou contratar, quando a legislação/solução do fornecedor.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 0 meses
Fraudar a licitação/vale do fornecedor.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo indecoroso ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Pratizar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico ou com relacionamentos (para o mesmo benefício).	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Pratizar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.246, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses

7.2. Penalidades administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta; que justificam a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguau, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos o máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitadas as disposições do Código Privilegiado.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5. No episódio de sanção de multa não será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J. Nº 76.282.619/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 34/2025, de 26 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorizada pelo art. 48º da Lei Municipal Nº 117/2024, de 20 de Novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito no valor de R\$ 589.781,36 para as seguintes dotações/empenhamentos:

00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.001 - DOTAÇÃO DE CREDITO SUPLEMENTAR	00.001.12.9111.2003.2.006 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
		R\$23.162,00
		R\$ 23.162,00

00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
00.001.12.9111.2003.2.006 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
00.001.12.9111.2003.2.006 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00.001.12.9111.2003.2.006 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 - DOTAÇÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.12.9111.2003.2.006.14.020.00.000 - OBRAS
07.001.12.9111.2003.2.006.14.020.00.000 - OBRAS
07.001.12.9111.2003.2.006.14.020.00.000 - OBRAS

Art. 2º - Para atendimento de Atividade Operacional de manutenção e instalação de materiais equipamentos necessários para a execução das atividades de manutenção e instalação de materiais equipamentos e transporte de materiais para a Praça da Bandeira no Município de Santa Inácia - PR.
Suprimento financeiro de execução anterior (Ord. 44, 5, 1, em 04 de Maio de 2024).
Suprimento financeiro de execução anterior (Ord. 44, 5, 1, em 04 de Maio de 2024).
Suprimento financeiro de execução anterior (Ord. 44, 5, 1, em 04 de Maio de 2024).
Suprimento financeiro de execução anterior (Ord. 44, 5, 1, em 04 de Maio de 2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Florai/PR, 25 de Junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2025.

JANEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA VII - DO ADEMPIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.4. O presente contrato poderá ser alterado mediante rescisão e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1. O fonecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguau.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município de Mandaguau encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem as exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguau para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado pelas Partes, val por elas assinado para que produzam todos os efeitos de direito.

Mandaguau, 23 de JUNHO de 2025.

Credenciado: *Arnaldo Mendes Batista*

Credenciante: *Jose Roberto Mendes*

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolveur na esfera administrativa, será competente o Foro de Mandaguau, com exclusão de qualquer outro por meio de privilégio que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado pelas Partes, val por elas assinado para que produzam todos os efeitos de direito.

Mandaguau, 23 de JUNHO de 2025.

Credenciado: *Arnaldo Mendes Batista*

Credenciante: *Jose Roberto Mendes*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Fone (41)3243-1157
Rua do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmjsjvai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná;

Processo nº 95/2025, Dispensa de Licitação nº 46/2025 nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de bicicletas destinadas para premiação do PROED, em favor da empres

R.A. ZANETTI MOVEIS, INSCRITA NO CNPJ nº 20.455.919/0001-47, localizada na Avenida Andaraí, nº 117, Centro, CEP nº 190-200, São Jorge do Ivaí/PR

Valor proposto: R\$ 3.297,00 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais)

São Jorge do Ivaí, Paraná, 25 de Junho de 2025.

Agnaldo Cavalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 8101/2024 ao contrato nº 81/2024, referente a licitação INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (BARRAÇA INDUSTRIAL) PARA SERVIÇO DE INCDISTRIBUÇÃO, GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA PARA A NOSSA POPULAÇÃO DE BOMBAZINA, PARANÁ.

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO MARINHO Z, residente e domiciliado na Rua João Falavigna, 129, centro, na Cidade de Florai - PR/CEP:75.944.299-53.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual respectando o percentual legal nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 no item 01. É prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para a contratação dos referidos serviços, altera-se o prazo de vigência do contrato para 26 de setembro de 2025.

Florai-PR, 25 de Junho de 2025.

Autoridade Competente: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, Prefeita Municipal.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Convênio nº 02/2025

PARTES: Município de Florai (CNPJ: 75.731.000/0001-60) e Município de Nova Esperança (CNPJ: 75.730.994/0001-09) - Abrigo Institucional Esperança.

OBJETO: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes residentes no Município de Florai - Pr.

VALOR: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03.08.243.0008.6001-3.3.40.41.00.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 23/06/2025 a 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2025

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PORTARIA N.º 095/2025

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Seleção para celebração de parcerias a que refere-se a Lei Federal nº 13.019/2014, com fulcro no art. 6º, do Decreto Municipal nº 18/2021, de 22/01/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2021, de 22/01/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção para celebração de parcerias a que refere-se a Lei Federal nº 13.019/2014, com fulcro no art. 6º, do Decreto Municipal nº 18/2021, de 22/01/2021:

a) Adriane Cristine da Silva Herradon, portadora do CPF nº 916.672.839-87 (Chefe da Divisão de Família, Terceira Idade, Crianças e do Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social), que a presidirá a Comissão;

b) Kele Cristhine Martins Jopot, portadora do CPF nº 019.461.749-12 (Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social);

c) Eliana Ronca Mantovani, portadora do CPF nº 020.601.949-11 (Auxiliar Administrativo - Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18/2021, de 22/01/2021 e decreto 19/2025, especialmente no âmbito Referente a transferência de recursos municipais para consecução do plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Florai/PR, 25 de Junho de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J. Nº 76.282.619/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 34/2025, de 26 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorizada pelo art. 48º da Lei Municipal Nº 117/2024, de 20 de Novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito no valor de R\$ 589.781,36 para as seguintes dotações/empenhamentos:

00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00.001 - DOTAÇÃO DE CREDITO SUPLEMENTAR	00.001.12.9111.2003.2.006 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
		R\$23.162,00
		R\$ 23.162,00

00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
00.001.12.9111.2003.2.006 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
00.001.12.9111.2003.2.006 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00.001.12.9111.2003.2.006 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 - DOTAÇÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.12.9111.2003.2.006.14.020.00.000 - OBRAS
07.001.12.9111.2003.2.006.14.020.00.000 - OBRAS
07.001.12.9111.2003.2.006.14.020.00.000 - OBRAS

Art. 2º - Para atendimento de Atividade Operacional de manutenção e instalação de materiais equipamentos necessários para a execução das atividades de manutenção e instalação de materiais equipamentos e transporte de materiais para a Praça da Bandeira no Município de Santa Inácia - PR.
Suprimento financeiro de execução anterior (Ord. 44, 5, 1, em 04 de Maio de 2024).
Suprimento financeiro de execução anterior (Ord. 44, 5, 1, em 04 de Maio de 2024).
Suprimento financeiro de execução anterior (Ord. 44, 5, 1, em 04 de Maio de 2024).
Suprimento financeiro de execução anterior (Ord. 44, 5, 1, em 04 de Maio de 2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Florai/PR, 25 de Junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2025.

JANEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA VII - DO ADEMPIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.4. O presente contrato poderá ser alterado mediante rescisão e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Heloísa Viana" - Rua Bernardino Bogi, 175 - CEP 87166-246
Fone: (41)3245-8400 CNPJ Nº 76.289.232/0001-08
E-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 9604/2025

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau/PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 24/2024, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguau/PR no corrente exercício, no valor total de R\$ 3.012.603,01 (três milhões, doze mil, quinhentos e três reais, e um centavo), distribuído para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
06.02.10.302.001.1.2.008	671	Manut. do consórcio intermunicipal - Cleanups	0004	180.000,01
3.3.70.70	671	Relat. pelo pagamento em condições		180.000,01
		Total de Suplementares nessa Fonte		180.000,01
06.03.10.301.001.1.2.048	175	Manutenção da UBS Central	0004	46.200,00
3.3.90.39	175	Outros serviços de limpeza - pessoal fixo		46.200,00
		Total de Suplementares nessa Fonte		46.200,00
06.04.10.303.001.1.2.054	264	Manut. Setor de Vigilância Epidemiológica	0000	31.000,00
3.1.90.11	264	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		31.000,00
3.1.90.13	264	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1494
3.1.90.16	264	Outras despesas variáveis - pessoal civil		6.000,00
06.04.10.303.001.1.2.063	265	Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	0000	5.000,00
3.1.90.11	265	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1494
3.1.90.13	265	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.000,00
3.1.90.16	265	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.000,00
		Total de Suplementares nessa Fonte		178.000,00
06.05.10.301.001.1.2.048	175	Manutenção da UBS Central	0000	750.000,00
3.1.90.11	175	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		750.000,00
3.1.90.13	175			



RESOLUÇÃO Nº 019/2025 – CMAS, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório nº 002/2025 – Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2.618, de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº 2.824/2019,

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, aos 10 de junho de 2025, na qual o referido relatório foi apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório nº 002/2025 – Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado-PR, 25 de junho de 2025.


Aparecida Jesus de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regência de Fanfarras Municipais, composto por um maestro e um coreógrafo, conforme discriminado no Termo de Referência (TR) em edital.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09/07/2025

HORÁRIO: ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

LOCAL DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: SIM.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity/PR, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como na plataforma www.licitanet.com.br.

Paranacity, 25 de junho de 2025

JOSE CLAUDIO BATISTA
09545344920

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR 25%
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DEBETIZADORA AGROINSETOS LTDA.

O OBJETO: RETIFICA SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) AO ITEM 1 CONFORME E PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTES AO CONTRATO Nº 018/2024, CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, CAIXAS DE LIGAÇÃO, POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO, A SEREM UTILIZADAS CONFORME REFERÊNCIA.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2024, É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 12/06/2026.

DAS QUANTIDADES: RETIFICA SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, AUMENTAR O VALOR DE 25% ATRIBUÍDO AOS ITENS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 90.405,00 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS), CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	SERVICO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. Através de aspiração a vácuo com mangueira de alta potência, de alto vácuo (bomba de alta potência) liberando a partir de polígonos, rede e equipamento com o máximo de 4 (quatro) anos de uso. Sistema hidráulico com bomba de pressão máxima de 1000 PSI, resíduo sólido de 165 litro/m³ através de mangueira com mínimo de 1,50 de comprimento e espessura da parede de 10mm, com tanque compactado líquido e seco, com capacidade total de 1000 litro sendo mínimo de 1000 para resíduos de destiva e 500 para acondicionamento de água com braço mecânico com giro mínimo de 90º, tanque e tanque ambos com acionamento hidráulico.	HORAS	133	R\$ 735,00	R\$ 90.405,00

PARANACITY, 18 DE JUNHO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

FORO DA COMARCA: COMARCA DE PARANACITY – PR.

JOSE CLAUDIO BATISTA
09545344920

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 060, advindo do P.E 022/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 034/2025.

CONTRATO N.º 060/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: SUMMIT EVENTOS LTDA.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA EMBALADORA/SELADORA A VÁCUO.

DO VALOR: R\$ 24.617,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseite reais e noventa centavos)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias úteis, da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is)/Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA
09545344920

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 088, DO CHAMAMENTO 004/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 006/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 051/2025.

CONTRATO N.º 069/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: 51.821.329 AMANDA PICON SIQUEIRA

DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAIB (LEI Nº 14.399/2023), concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Arraiá City".

DO VALOR: R\$ 76.798,00 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será, 80 (oitenta) % do valor contratual até o dia 30 de setembro de 2025, o complemento do valor total do contrato que é 20 (vinte) % será pago no final da execução do serviço, contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is)/Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos serviços, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma.

DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JUNHO 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA
09545344920

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL



PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069, DO CHAMAMENTO 004/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 006/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 051/2025.

CONTRATO N.º 069/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: 44.502.834 SCARLAT SUITI BESSA SANTOS

DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAIB (LEI Nº 14.399/2023), concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Brincando e Sorrindo em Paranacity".

DO VALOR: R\$ 24.683,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será, 80 (oitenta) % do valor contratual até o dia 30 de setembro de 2025, o complemento do valor total do contrato que é 20 (vinte) % será pago no final da execução do serviço, contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is)/Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos serviços, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma.

DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JUNHO 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA
09545344920

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTO INACIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REAJUSTE ANUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Santo Inácio
CONTRATADO: Sysmar Informática Ltda, CNPJ nº 00.850.753/0001-96
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 054/2022, até 27/06/2024, firmado com a empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.850.753/0001-96, cujo objeto é contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de softwares de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização em diversos setores da administração (Prefeitura, Câmara e Fundo Municipal de Saúde) e impressão e envolvimento de carnes de IPTU e TAXAS.

REAJUSTE ANUAL: IGPM no percentual de 8,5%
VALOR: O valor do contrato passa a ser de R\$ 400.275,47 (quatrocentos mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO DE 2026.

SANTO INACIO – PR, 23 DE JUNHO DE 2025.

Geny Violatto
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE INAJÁ, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO APOSTOLO, NESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESTIPULADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as normas contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em sessão pública eletrônica, que será realizada no Dia 16 de julho de 2025, às 09h, horário de Brasília-DF;

Com aceite de proposta à partir da sua publicação, através da plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital estará disponível no site eletrônico municipal, pelo endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Podendo ser solicitado também, através do e-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, em 25 de junho de 2025.

JOAO EDER AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro - Inajá
CEP: 87670-000 CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone: (44) 3440-1221
E-mail: premjaj@inaja.pr.gov.br

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE

N.º: 28/2025

Processo Adm.: 76/2025

Data do Processo: 19/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 76/2025
b) Nr. Licitação: 28/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/06/2025
e) Objeto da Licitação: PRESENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTA CULTURAL, EM APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM UTILIZACAO DE RECURSOS DA POLITICA NACIONAL BASEADA NA LEI 14399-2022

Participante: M B ROSSI PRODUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRACA PUBLICA - CONFORME ANEXO I DO EDITAL CM 01-2025 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA - APRESENTACAO MUSICAL EM PRACA PUBLICA - CONFORME ANEXO I DO EDITAL CM 01-2025 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA Marca: M B ROSSI	1.000	UND	45.815,86	45.815,86

Total do Participante: 45.815,86

Total Geral: 45.815,86

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
334	10.000.06.011.0392.1121.0.8.33.90.39	R\$ 45.815,86

Inajá, 25 de Junho de 2025

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez.”.

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: C. I. CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 27.116.740/0001-44

VALOR: R\$ 13.748,40 (TREZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e liquidação da nota fiscal ou futura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2025.


ROSIMÉIRE CHIARAM
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 043/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE VARÃO DE CORTINAS (MATERIAIS PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Item	Descrição	Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VARÃO TUBO DE 28MM, REVESTIDO EM PVC, NA COR ALUMÍNIO OU BEGE, COM 3 METROS, COM PONTEIRAS, SUPORTE DE ENGATE, BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, PARA VAROES INSTALADOS COM TAMANHO SUPERIOR A 2M, DEVE-SE ACRESCENTAR ENGATE NO MEIO.	UND	15	69,00	1.035,00
2	VARÃO TUBO DE 28MM, REVESTIDO EM PVC, NA COR ALUMÍNIO OU BEGE, COM 3 METROS, COM PONTEIRAS, SUPORTE DE ENGATE, BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, PARA VAROES INSTALADOS COM TAMANHO SUPERIOR A 2 METROS. DEVE-SE ACRESCENTAR ENGATE NO MEIO.	UND	50	39,99	1.999,50
3	VARÃO TUBO DE 28MM, REVESTIDO EM PVC, NA COR ALUMÍNIO OU BEGE, COM 2,8 METROS, COM PONTEIRAS, SUPORTE DE ENGATE, BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, PARA VAROES INSTALADOS EM TAMANHO SUPERIOR A 2 METROS. DEVE-SE ACRESCENTAR ENGATE NO MEIO.	UND	5	39,99	199,95